



LEI No 178/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO PUBLICO A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE HORI-ZONTE - ACMH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Céma-

## LEI:

Art. 10 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doa um terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte situado no Loteamento Brande Horizonte na localidade de Vertende a Associação Comunitária dos Moradores de Horizonte - ACMH, incrita no CGC (MF) sob o ng 23.467.590/0001-62.

Atr. 20 - A área doada será de 10.032,00 m² para implantação de uma Unidade de Trabalho com terra como, hortas comunitárias, plantas, cerâmicas e outras, limita-se:

ap Sul: um seguimento de reta medindo 114,00 metros, confrontando-se com terra de Mariano Pereira Filho:

ao Norte: um seguimento de reta medindo 114,00 metros, confrontando-se com terreno da Area Verde do Loteamento Grande Horizonte:

ao Leste: um seguimento de reta medindo 118,00 metros, confrontando-se com a rua Geovar Campelo

ao Ceste: um seguimento de reta medindo 118,00 metros, confrontando-se com a rua Ademar Távora.





Art. 30 - O imóvel ora doado não poderá ser negociado, sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como, não poderá ter alienação fiduciaria ou pignorática por um periodo de 10 (dez) anos, a fim de que se resquarde a finalidade industrial da área.

PARAGRAFO UNICO - Da proibição de que trata o capit deste artigo não se aplica a instituições pública financeira que financiem e/ou apoiem o empreendimento a que se destina o imbvel de que trata esta Lui.

Art. 4g - O IPTU fica isento por ocasião de que se instalar referido empreendimento, durante 05 (anos) contados apartir do seu func onamento.

Art. 50 - Esta Lei entrarà em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, sos 12 de maio de 1 195

MANDEL BOMES DE PARIAS NETO